



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## RATIFICAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PACOTE INCLUINDO SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA, ENCOMENDAS, MARKETING, CONVENIÊNCIA, INTERNACIONAL, V-POST E O FAC, DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe, e tendo em vista o disposto na Lei nº.8666/93 e alterações posteriores;**

**CONSIDERANDO** que o objeto CONTRATAÇÃO DE PACOTE INCLUINDO SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA, ENCOMENDAS, MARKETING, CONVENIÊNCIA, INTERNACIONAL, V-POST E O FAC, DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, visa atender as necessidades da Administração, no intuito de garantir a o funcionamento da máquina pública;

**CONSIDERANDO** que foi todo processo motivado;

**CONSIDERANDO** que a Lei 8.666/93 constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

**CONSIDERANDO** que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determinação legal da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Setor Competente;

**CONSIDERANDO** argumentos apresentados pela Secretária Municipal de Administração, as quais opinam sobre Processo Administrativo ser de interesse do Município, especialmente ante as razões expostas pelas mesmas na justificativa e Parecer da Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** que, foram observados os trâmites antes da contratação direta, no que diz respeito a serem necessariamente justificadas e comunicadas dentro de três dias a autoridade

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

**CONSIDERANDO** que o processo está instruído com a razão da escolha do prestador dos serviços, como também com a justificativa do preço, exigência do parágrafo único do artigo 26;

**CONSIDERANDO** que se constatou através da documentação anexadas nos autos que a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 34.028.316/0010-02, situado à Rua Senador Alencar, Nº 38, Centro, Fortaleza/CE, detém exclusividade;

**CONSIDERANDO** que todos os documentos que foram emitidas via internet foram certificada sua veracidade pela Administração, através de consulta e validações;

**CONSIDERANDO**, portanto, a própria conveniência pública,

1. **ACOLHO** a Solicitação, acima referenciada;
2. **RATIFICO-A** em todos os seus termos, a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 34.028.316/0010-02, situado à Rua Senador Alencar, Nº 38, Centro, Fortaleza/CE, mesmo porque foram preenchidas todas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato da ratificação, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.
3. Depois de cumprida a determinação, seja providenciado chamamento do interessado para retirar instrumento contratual, de tudo observando-se o Termo de Referência relativo ao objeto a ser contratado.
4. Preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vista a possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível.
5. Esclareço que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe o art. 61, sem descuidar-se das obrigações previstas pelo art. 16, ambos da Lei nº. 8.666/93, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

Jijoca de Jericoacoara/Ceará, 19 de novembro de 2021.

**CARLOS ALBERTO AVELINO**  
ORDENADOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000

*Handwritten initials*